



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.368, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

Altera a redação do *caput* e acrescenta alínea ao art. 2.º da Lei n.º 3.452, de 1999, que reformula o Conselho Municipal de Transporte e Trânsito – CMTT.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Altera a redação do *caput* e acrescenta a alínea *n* ao art. 2.º da Lei n.º 3.452, de 29 de novembro de 1999, que reformula o Conselho Municipal de Transporte e Trânsito – CMTT, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º O Conselho Municipal de Transporte e Trânsito será composto de 14 (quatorze) membros, representando as seguintes entidades/órgãos:
n) Polícia Civil.” (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 14 de dezembro de 2010.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.